

Ano Base: 2019

UG Contratante	16085 Fundo de Melhorã do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2019AF000001	Data Emissão	29/01/2019
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhorã do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	54,00	Prazo de Entrega	20
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mãe Autorização	Janeiro	Data Encerramento	50
Nº Processo	PE nº 82/2018/SEA	Nº CIG	CBMSC 3093/2018	Prazo de Pagamento	
Favorecido	23.391.315/0001-02 VANBRAS COMERCIAL EIRELI	Nº Edital	PE nº 82/2018/SEA	Data Cancelamento	
Endereço	PREFEITO GUIMARAES CABRAL, 879, MAGALHÃES, LAGUNA,	Telefone	(48) 3646-0254	Situação	Emtida
E-mail	88790000	Código Siget	2018CT015439	Nº Documento	AF nº 48-19-CBMS
	VANBRASCOMERCIAL55@GMAIL.COM				

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 01453-2-001 Marca: ALKIN - Item: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, COM MATERIAL ABRASIVO - / Esponha para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida, e outra em fibra sintética de material abrasivo, medida no mínimo 110mm x 74mm x 20mm. Embalagem unitária em saco plástico lagrado, acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Validade 24 meses a partir de cada pedido da entrega.	PEÇA	2018NE000012	100,00000	0,54	54,00
Total:						54,00

Observação

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barralins

Lagradouro Rua São José dos Operários, 5/N

Bairro Barralins

Ponto de Referência

Município São José

UF SC

CEP 88.113-185

Contratante: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA

CPF: 769.729.338-00

Wanderley Camilo Inácio

CPF 399 102 379-20

TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa **VANBRAS COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 23.391.315/0001-02 por intermédio de seu representante legal, **Wanderlei Camilo Inácio**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. 39910237920, CPF nº 399.102.379-20, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº 2019AF000001, instituída pelo(a) Pregão Eletrônico de nº PE nº 82/2019/SEA, que tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza (esponjas para limpeza e lãs de aço), ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentados(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebido o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº 2019AF000001, do Pregão Eletrônico nº PE nº 82/2019/SEA, do(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, contendo 2 páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar da sua recepção, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** em formato PDF, escaneado, para o e-mail contratos@bcm.sc.gov.br, ou via FAX (48) 3685-7617
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supra e assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº PE nº 82/2019/SEA, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 29/01/2019.


Wanderlei Camilo Inácio
Representante/Produtor
VANBRAS COMERCIAL EIRELI



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.1 – Os produtos serão entregues pela Contratada, parceladamente, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- 1.2 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 – O aceite do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 – O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 – As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.
- 1.7 – A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.
- 1.8 – O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

2 – DA ENTREGA

- 2.1 – Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.
- 2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo XIII, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 2.1.2 – Os quantitativos correspondentes a cada órgão participante constam do Anexo XII.
- 2.1.4 – Observar-se-á, ainda:
- a) O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, observado o que dispõe o subitem 17.2.1.2.
- b) A Administração enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail), cópia da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.
- b.1) A Autorização de Fornecimento, deverá ser devolvida, devidamente assinada pela contratada, à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço indicado pelo órgão participante, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da mesma.
- b.2) Não havendo manifestação e devolução da AF, pela licitante, a Administração considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
- c) A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
- d) Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).
- 2.2 – Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES

SEA/DGMS/GELIC
Fis. 354
Rubrica

2.3 – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

2.3.1 – Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4 – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante solicitará documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

3 – GARANTIA

3.1 – A Contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data da emissão do termo de recebimento.

3.2 – A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4 – VALIDADE

4.1 – A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, com prazo de validade mínima de 12 meses, ou, de 24 meses contados a partir da entrega, conforme o caso do(s) item (n)s contratado(s), de acordo com o especificado na descrição dos mesmos no Anexo I do Edital e conforme a legislação vigente específica de cada qual.

4.2 – Para o objeto adjudicado, em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 (doze), ou, 24 (vinte e quatro) meses, (conforme o caso de cada qual), ou seja, se sua validade mínima for de 12 ou de 24 meses, contado a partir da entrega.

Vanderlei Camilo Inácio
CPF 399 102 379-20